

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 668/86 (Reautuado em 10.02.88)

INTERESSADO: João Miguel da Silva

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar "Língua Latina" no IMES de São Manuel.

RELATOR : Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

PARECER CEE Nº 841/88 CTG "D" APROVADO EM 14/09/88

COMUNICADO DO PLENO EM 21/09/88

### **1. HISTÓRICO:**

A direção do IMES de São Manyel solicita ao Conselho, por meio do ofício nº 067/87 a contratação de João Miguel da Silva para, na categoria de Professor I ministrar a disciplina "Língua Latina" junto ao Departamento de Letras do Curso de Graduação em Letras.

A indicação está sendo feita em decorrência da filiação da FFCL de São Manuel ao sistema estadual de ensino, conforme Parecer nº 1651/85, de 23 de outubro de 1985.

### **2. APRECIÇÃO:**

Consta no processo o Parecer,, CEE nº 1596/87 que aprova o interessado para ministrar a disciplina "Filosofia" até o final de 88, na categoria de Prof. I.

Comprovam-se no processo que o interessado é:

- licenciado em Filosofia pela Faculdade "Dom Bosco" de Filosofia, Ciências e Letras, diploma expedido em 1979 e registrado em 1980;
- licenciado em Pedagogia pela mesma Faculdade acima, diploma registrado e expedido em 1981.

Estudou a disciplina Latim quando frequentou o 1º ciclo no Estado do Paraná.

Participou de vários cursos de curta duração e extensão universitária, sem relação direta com a disciplina em pauta.

O interessado participou do 2º e 3º Curso da Aliança Francesa.

Recebeu diplomas de Honra ao Mérito pelo reconhecimento e prestígio à causa do excepcional e às (Comemorações dos festejos da Semana da Comunidade.

Como padre, a Faculdade observou, às fls. 37, que o interessado tem muito conhecimento da Língua Latina.

De acordo com a grade horária e com o Ofício nº 67/87 o interessado ministra um total de 6 (seis) aulas das disciplinas: Latim e Filosofia na Faculdade proponente.

**3. CONCLUSÃO:**

Favorável à indicação de João Miguel da Silva para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Língua Latina" do Curso de Letras no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, até o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 24 de agosto de 1988.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses  
Relator

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Erasmo Magalhães Castro de Tolosa, João Gualberto de Carvalho Meneses e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14 de setembro de 1988.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel  
Presidente